

**PA. 816/2009**

**GPI  
010**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 189/2009**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs.(as). Desembargadores(as) Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), Ilka Esdra Silva Araújo (Vice-Presidente), Alcebíades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, James Magno Araújo Farias, e do representante do Ministério Público do Trabalho, o Exmo. Sr. Marcos Sérgio Castelo Branco Costa,

**Considerando** o inteiro teor do PA nº 816/2009;

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 189/2009):

**“Indeferir** ao Exmo. Sr. **INÁCIO DE ARAÚJO COSTA**, Juiz Aposentado deste Regional, o pedido de inclusão da vantagem prevista no art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52 c/c art. 250 da Lei nº 8.112/90 aos seus proventos, bem como o pagamento dos valores referentes ao aludido benefício, desde a data da sua aposentadoria até a data da inclusão do adicional, acrescidos de juros e correção monetária”

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 01/outubro/2009.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno